

Proc. Administrativo 914/2026

De: Adriana A. - ADM

Para: FINANÇA - Secretaria Municipal de Fazenda

Data: 03/02/2026 às 15:24:25

Setores (CC):

FINANÇA, COMPRAS-Empenho

Setores envolvidos:

ADM, FINANÇA, COMPRAS-Empenho

Aquisição Ar Condicionado_18000BTU's

Nome do Completo do Gestor*:

EVERTON SANCHES

CPF do Gestor*:

315.818.068-50

Cargo ou Função do Gestor*:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Email do Gestor*:

adm@ipaussu.sp.gov.br

Nome do Completo do Fiscal*:

ADRIANA MARIA DE MORAES AMARAL

CPF do Fiscal*:

145.940.738-59

Cargo ou Função do Fiscal*:

FISCAL DE TRIBUTOS

Email do Fiscal*:

fiscal.tributos1@ipaussu.sp.gov.br

Prezados,

Segue solicitação referente aquisição de 02 equipamentos de ar condicionado, split, inverter, 18000BTU's, para as salas do Dpto Financeiro e Jurídico, em substituição aos equipamentos atuais que, estão com defeito.

Sds

—

Adriana M. M. Amaral

Prefeitura Municipal de Ipaussu

Anexos:

CNDT.pdf

CND_FGTS.pdf

CND_MUNIC.pdf

CNPJ.pdf

CNPJ_1.pdf

CONTRATO_SOCIAL.pdf

DOC_BRUNO_DIAS.pdf

DOC_RAFAEL_DIAS.pdf

FAL_E_CONC.pdf

MP_579_2026.pdf

Orcs_Aquis_Ar_condicionado.pdf

REQ_389_26_AR_COND.pdf

Termo_de_Autorizacao_2_Ar_condic.pdf

Termo_de_referencia_DFD_Ar_condicionado_Aquis.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.570.732/0008-68

Certidão nº: 70581026/2025

Expedição: 18/11/2025, às 16:50:30

Validade: 17/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.570.732/0008-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.570.732/0008-68
Razão Social: MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA
Endereço: EST LADEIRA GRANDE SN ANEXO 09 / PARQUE INDUSTRIAL / VIANA / ES / 29136-537

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2026 a 05/02/2026

Certificação Número: 2026010705301515169207

Informação obtida em 16/01/2026 08:26:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Viana
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 964 / 2026

Certifico: para os devidos fins que:

MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA

CPF/CNPJ nº: **09.570.732/0008-68**

Estrada Ladeira Grande N°SN - PARQUE INDUSTRIAL - Viana-ES CEP: 29136537

CERTIFICAMOS, para os fins a que se destina que procedendo à pesquisa nos arquivos desta gerência, do requerente acima citado, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais de natureza tributária e não tributária, inscritos e não inscritos na dívida ativa até a presente data, ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes às incidências e lançamentos de tributos.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor. Dado e passado nesta cidade.

Certidão Emitida em: **13/01/2026**

Validade 30 dias

Chave de Validação WEB: **923e023e**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.570.732/0008-68 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2022
NOME EMPRESARIAL MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST LADEIRA GRANDE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ANEXO 09 SALA MPS
CEP 29.136-537	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO VIANA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ADIAS.COM.BR	TELEFONE (11) 3649-4000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/01/2026** às **11:36:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.570.732/0008-68 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2022
NOME EMPRESARIAL MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST LADEIRA GRANDE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ANEXO 09 SALA MPS
CEP 29.136-537	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO VIANA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ADIAS.COM.BR	TELEFONE (11) 3649-4000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/01/2026** às **11:36:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA.

CNPJ/MF nº 09.570.732/0001-91

NIRE nº 35.2.2787609-1

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social e na melhor forma de direito, os sócios (“Sócios”) abaixo qualificados, a saber:

- (i) **RAFAEL DANIELI DIAS DE MORAES**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.247.578-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 325.179.748-45, residente e domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo, na Rua Nagel, nº 33, apartamento 271, torre 5, Vila Leopoldina, CEP 05315-030;
- (ii) **BRUNO DANIELI DIAS DE MORAES**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.247.594-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 325.179.738-73, residente e domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo, na Av. Doutora Ruth Cardoso, nº 4797 – PB 8 – Pinheiros, CEP 05477-000; e
- (iii) **DANIELI PARTICIPAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 45.373.844/0001-16, NIRE 35238626953, com endereço na Pc. Jacomo Zanela, 873, apt 21 – Ed Verão, Água Branca, São Paulo, CEP 05.038-010, neste ato representada por sua sócia, **MARCIA APARECIDA DANIELI DE MORAES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.750.569-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 107.437.328-63, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, na Av. Ruth Cardoso, 4797, Ed Lua 09, 2 Andar, Pinheiros, CEP 05477-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.570.732/0001-91, com sede nesta capital do Estado de São Paulo, na Avenida Marques de São Vicente 1148, anexo Tem Alb Spicciati, 120, Sala MPS, Vazea da Barra Funda, São Paulo/SP CEP: 01139-002, com seus atos constitutivos consolidados e registrados na JUCESP sob nº 35.2.2787609-1 (“Sociedade”);

RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da Sociedade, mediante as deliberações a seguir transcritas:

CLÁUSULA I: SAÍDA E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

A sócia **DANIELI PARTICIPAÇÃO LTDA**, já qualificada anteriormente, vende e transfere as 40.000 (quarenta mil) quotas para o sócio remanescente **RAFAEL DANIELI DIAS DE MORAES**, já qualificado anteriormente. e

A sócia **DANIELI PARTICIPAÇÃO LTDA**, já qualificada anteriormente, vende e transfere as 40.000 (quarenta mil) quotas para o sócio remanescente **BRUNO DANIELI DIAS DE MORAES**, já qualificado anteriormente, sendo que o capital social fica distribuído da seguinte forma:

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta: O Capital Social da sociedade é de R\$ 1.285.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta e cinco mil reais), totalmente realizado e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional do País, estando dividido em 1.285.000 (um milhão e duzentos e oitenta e cinco mil) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma concorrendo os sócios nas seguintes proporções:

<i>Sócio</i>	<i>Participação (%)</i>	<i>Quantidade de Quotas</i>	<i>Valor das Quotas</i>
Rafael	50%	642.500	R\$ 642.500,00
Bruno	50%	642.500	R\$ 642.500,00
TOTAL	100%	1.285.000	R\$ 1.285.000,00

Parágrafo Primeiro: De conformidade com a legislação, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo: As quotas de Capital são indivisíveis e não podem ser vendidas ou cedidas a terceiros, sem o consentimento expresso do outro sócio, que terá preferência, de aquisição, em igualdade de condições, nos termos do Acordo de Quotistas da sociedade.

Parágrafo Terceiro: As quotas são impenhoráveis e incommunicáveis não podendo responder por qualquer obrigação pessoal dos sócios;

CLÁUSULAI: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA.

CNPJ/MF nº 09.570.732/0001-91

NIRE nº 35.2.22787609-1



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula Primeira: A sociedade empresária adota a denominação social: “MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA.”.

Cláusula Segunda: Sua sede e Foro Jurídico serão no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Bairro da Várzea da Barra Funda, na rua Avenida Marquês de São Vicente, 1148, anexo Ten Alb Spicciati 120, Sala MPS, CEP: 01139-002.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios, poderá a sociedade abrir ou fechar filiais, agências ou outras dependências em qualquer localidade da República Federativa do Brasil e/ou exterior.

Parágrafo Segundo: A sociedade possui filiais nos seguintes endereços:

- 1- **Filial Mato Grosso do Sul:** com sede na rua Carlota de Almeida Lemos, 46, Jardim Paradiso, município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79117-004, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.570.732/0004-34, registrado na Junta Comercial do Mato Grosso do Sul sob o NIRE n.54900297667.
- 2- **Filial Paraíba:** com sede na Rua Manoel Cesar de Melo, S/N Sala ADIAS, Distrito Industrial, Alhandra/PB CEP: 58320-000 inscrita no CNPJ/MF Nº 09.570.732/0005-15, registrado na Junta Comercial do Paraíba sob o NIRE n.25900253755.
- 3- **Filial Bahia:** com sede na Via ACESSO II BR 324, nº1796, Galpão 01A, Cia Sul, Simões Filho/BA CEP: 43721-765, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.570.732/0006-04, registrado na Junta Comercial da Bahia sob o NIRE n.29902003032.
- 4- **Filial Espírito Santo:** com sede no município de Serra, na Estrada Ladeira Grande, SN, Anexo 09, Sala MPS Parque Industrial, Viana/ES CEP: 29136-537 inscrita no CNPJ/MF Nº 09.570.732/0008-68, registrado na Junta Comercial do Espírito Santo sob o NIRE n.32900758208.
- 5- **Filial São Vicente:** Avenida Antônio Emmerick, 468, sala: Adias, Vila Cascatinha, São Vicente, SP, CEP: 11390-000. inscrita no CNPJ/MF Nº 09.570.732/0009-49, registrado na Junta Comercial São Paulo sob o NIRE n. 35906673576.
- 6- **Filial São José dos Campos:** Avenida Cassiano Ricardo, 521, Bloco 01, Pav. 2, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos, SP, CEP: 12246-870, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.570.732/0010-82, registrado na Junta Comercial do São Paulo sob o NIRE n. 35906673584.
- 7- **Filial Londrina:** Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, 2777, Centro, Londrina, PR, CEP: 86025-800, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.570.732/0011-63, registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n. 41902004402.



- 8- Filial Rio de Janeiro:** Avenida Jose Wilker (ATOR), 00605, BLC 1A, Loj 0104, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22775-024, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.570.732/0012-44, registrado na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o NIRE n. 33901629348.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá instalar e fechar, sucursais, agências e filiais em qualquer parte do Território Nacional e Internacional de acordo com os interesses sociais, e por determinação exclusiva dos sócios que detenham a administração e a gerência da sociedade, e ainda, pela maioria acionária.

Cláusula Quarta: A sociedade terá por objetivo:

Item I – Atividades Comerciais:

- 4649-4/01 – Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/02 – Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4651-6/01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 4651-6/02 – Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4665-6/00 – Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial;
- 4669-9/99 – Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos e informática;
- 4752-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamento de telefonia e comunicação;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado em eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/03 – Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4757-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4761-0/01 – Comércio varejista de livros;
- 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4649-4/04 e 4764-7/01 – Comércio varejista e atacadista de móveis em geral.

ITEM II – Atividade de prestação de serviços nas seguintes áreas:

- 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 – Instalação hidráulica, sanitária e de gás;
- 4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4619-2/00 – Representações comerciais e agentes do comércio de mercadorias;
- 6202-3/00 – Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 7490-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7739-0/99 – Aluguel de móveis, máquinas e equipamentos comerciais e industriais;
- 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Parágrafo primeiro: O estabelecimento matriz explorará as atividades descritas na cláusula terceira, item 2, exclusivamente as atividades de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: O estabelecimento da filial localizada no Estado da Paraíba explorará todas as atividades descritas na cláusula terceira, item 1 (atividades comerciais, exceto a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTRA DE MOVEIS EM GERAL), e item 2 (atividade de prestação de serviços).

Parágrafo terceiro: O estabelecimento da filial localizada no Estado do Espírito Santo explorará as seguintes atividades:

Item I – Atividades Comerciais:

- 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos e informática;
- 4752-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamento de telefonia e comunicação;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado em eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/03 – Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4757-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4761-0/01 – Comércio varejista de livros;
- 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4649-4/04 e 4764-7/01 – Comércio varejista e atacadista de móveis em geral.

Item II – Atividades de prestação de serviços nas seguintes áreas:

- 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 – Instalação hidráulica, sanitária e de gás;
- 4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4619-2/00 – Representações comerciais e agentes do comércio de mercadorias;
- 6202-3/00 – Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 7490-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7739-0/99 – Aluguel de móveis, máquinas e equipamentos comerciais e industriais;
- 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Parágrafo quarto: O estabelecimento filial localizado no Estado da Bahia explorará as seguintes atividades descritas:

Item I – Atividades Comerciais:

- 4649-4/01 – Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/02 – Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4651-6/01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 4651-6/02 – Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4665-6/00 – Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial;
- 4669-9/99 – Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4752-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamento de telefonia e comunicação;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado em eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/03 – Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4757-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4761-0/01 – Comércio varejista de livros;
- 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;

ITEM II – Atividade de prestação de serviços nas seguintes áreas:

- 4619-2/00 – Representações comerciais e agentes do comércio de mercadorias;
- 6202-3/00 – Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 7490-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7739-0/99 – Aluguel de móveis, máquinas e equipamentos comerciais e industriais;
- 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 27 de abril de 2008 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta: O Capital Social da sociedade é de R\$ 1.285.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta e cinco mil reais), totalmente realizado e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional do País, estando dividido em



1.285.000 (um milhão e duzentos e oitenta e cinco mil) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma concorrendo os sócios nas seguintes proporções:

Sócio	Participação (%)	Quantidade de Quotas	Valor das Quotas
Rafael	50%	642.500	R\$ 642.500,00
Bruno	50%	642.500	R\$ 642.500,00
TOTAL	100%	1.285.000	R\$ 1.285.000,00

Parágrafo Primeiro: De conformidade com a legislação, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo: As quotas de Capital são indivisíveis e não podem ser vendidas ou cedidas a terceiros, sem o consentimento expresso do outro sócio, que terá preferência, de aquisição, em igualdade de condições, nos termos do Acordo de Quotistas da sociedade.

Parágrafo Terceiro: As quotas são impenhoráveis e incomunicáveis não podendo responder por qualquer obrigação pessoal dos sócios;

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima: A sociedade será regida e administrada pelos **BRUNO DANIELI DIAS DE MORAES**, e **RAFAEL DANIELI DIAS DE MORAES**, ambos já qualificados no preâmbulo deste instrumento, com poderes regulares de administração e representação da sociedade necessária à boa e norma atividade e execução dos objetivos sociais, cabendo-lhes representar e obrigar a sociedade no atos da vida comercial e civil, em conjunto ou isoladamente, bem como respeitar os limites de suas atribuições prevista de acordo de quotistas

Parágrafo único: A representação da sociedade perante terceiros e em juízo será exercida pelos administradores, sócios ou não, ou por procuradores especialmente constituídos para esse fim, devendo os mandados outorgados especificarem os poderes e os prazos de validades, salvo se para representação em juízo em que será dispensada a fixação do prazo de validades, podendo as mesmas ser revogadas a qualquer momento pelos sócios, mediante comunicações escritas.

Cláusula Oitava: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos praticados pelos sócios, procuradores ou empregados da sociedade, fora dos limites previstos neste contrato social, acordo de quotista ou instrumentos de procuração, ou ainda, aqueles atos que envolvam a sociedade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, inclusive fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros, salvo mediante deliberação dos sócios quotistas.

Cláusula Nona: Os sócios administradores **BRUNO DANIELI DIAS DE MORAES** e **RAFAEL DANIELI DIAS DE MORAES**, qualificados anteriormente neste preâmbulo deste, terão direito à retirada mensal a título de pró-labore, nos limites estabelecidos em Lei e acordo de quotistas, que será levado a débito da conta de Despesas Gerais ou outra semelhante.

CAPÍTULO IV



DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Décima: Anualmente os sócios reunir-se-ão ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para aprovar as contas da administração, deliberar sobre o balanço patrimonial, resultados econômicos e quaisquer outras matérias previstas na ordem do dia, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065 CC.2002).

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios quotistas será realizada extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, observadas as disposições do acordo de quotistas.

Parágrafo Segundo: A convocação da reunião de sócios quotistas será efetuada, com antecedência mínima de 08 (oito) dias por meio de carta registrada ou e-mail, com protocolo de recebimento ou outro que faça as vezes, enviada ao quotista.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios quotistas comparecerem ou declararem por escrito ciente do local, data e ordem do dia.

Parágrafo Quarto: A reunião de quotista torna-se dispensável quando os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião, nos termos do art. 1.071 e seguintes do Código Civil.

Cláusula Décima Primeira- Os sócios poderão deliberar sobre a criação de conselhos consultivos e/ou de administração, com objetivo de implementar boas práticas e melhores resultados para o negócio da sociedade.

Parágrafo único: Os conselheiros, sócios ou não, serão eleitos mediante deliberação da maioria absoluta do capital social, em reunião de sócios, convocada para este fim, com mandato de prazo determinado, sem prejuízo de serem destituídos a qualquer tempo, observadas as disposições do acordo de quotistas.

CAPÍTULO V

EXÉRCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula Décima Segunda: O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Décima Terceira: Em 31 de dezembro de cada ano e sempre que exigido pela regulamentação aplicável, a sociedade fará elaborar o balanço geral e as demais demonstrações financeiras previstas nas disposições legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo primeiro – Desde que observado o acordo de quotista, a sociedade poderá levantar balanços ou balancetes intermediários com a finalidade de distribuir lucros ou dividendos.

Parágrafo Segundo – Os sócios estabelecem que a distribuição de lucros poderá ser desproporcional, conforme autoriza o artigo 1.007 do Código Civil, observando o acordo dos quotistas.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios concordam que poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 347 Decreto nº 3.000/99.

CAPÍTULO VI TRANSFERENCIAS DE QUOTAS

Cláusula Décima Quinta: As quotas são indivisíveis e nenhum sócio quotista poderá ceder suas quotas ou alienar a totalidade ou parte de suas quotas antes de oferecê-las ao sócio quotista remanescente, que, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da proposta, poderá adquiri-las ou indicar comprador.

Parágrafo Primeiro: Se o sócio quotista remanescente não manifestarem, no prazo de 90 (noventa) dias, interesse em adquirir a totalidade das quotas que lhe forem oferecidas, nem indicar comprador, as referidas quotas poderão ser cedidas a terceiros, desse que sejam pelo mesmo valor e nas mesmas condições em que forem oferecidas aos demais sócios, nos termos e condições definidos do acordo de quotistas.

Parágrafo Segundo: O terceiro interessado só ingressará na sociedade após a expressa aceitação pelos demais sócios e desde que faça adesão ao acordo de quotista e seja procedida a alteração do presente contrato social. Os sócios terão direitos a veto para entrada de interessado, sendo que tal decisão será tomada em reunião, mediante aprovação de, no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo terceiro: Nas hipóteses de separação judicial, divórcio ou qualquer outro tipo de dissolução do casamento ou união estável entre os sócios quotistas e um terceiro estranho à sociedade, fica terminantemente vedado o ingresso do terceiro na sociedade, salvo ingresso for aprovado pelos sócios titulares de 3/4 (três quartos) das quotas do capital social. Não ocorrendo esta permissão, eventuais haveres que couberem ao terceiro serão pagos pelo sócio separado, divorciado ou cujo união estável tenha terminado, nas mesmas condições estabelecidas na cláusula décima nona desse instrumento e no acordo de quotistas.

Cláusula Décima Sexta: Na proporção das quotas possuídas terão os sócios quotistas preferência para a subscrição dos aumentos de capital.

Clausula Décima sétima: Nos atos dos sócios quotistas, inclusive no que se referem à alteração do Contrato Social, as deliberações serão tomadas pelo voto favorável de quotistas representando 3/4 do capital social.

Clausula Decima Oitava: Na hipótese de os sócios majoritários receber proposta transferir a totalidade das quotas da sociedade, o sócio minoritário pedra exercer o direito de tag along, para vender suas quotas na mesmas condições ajustada com o socio majoritário.

Parágrafo primeiro: Os sócios ofertantes devem notificar os demais sócios, informando o nome do terceiro interessado, preço, forma de pagamento e todos os demais termos acordados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para formalização do negócio.

Parágrafo segundo: Decorrido o prazo sem manifestação tempestiva dos demais sócios, considerar-se-á que houve renúncia ao direito de preferência e de tag along.

Parágrafo Terceiro: Sem prejuízo do disposto neste capítulo, em todos os casos de transferência de quotas, os sócios e terceiros interessados deverão respeitar as disposições e condições estabelecidas em acordo de sócios.



CAPÍTULO VI DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E FALECIMENTO DE SÓCIOS

Cláusula Decima Nona: A sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios, nos casos previstos em lei ou acordo de quotista. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seus ativos e passivos e o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social, o liquidante dentre pessoa física ou jurídica de ilibada reputação residentes e domiciliados na República Federativa do Brasil.

Cláusula Vigésima: O falecimento ou retirada de qualquer sócio quotista não implicará na dissolução da sociedade, nem a liquidará, prosseguindo-se as atividades com os respectivos herdeiros e/ ou sucessores, desde que os sócios remanescentes aprovem, por 3/ 4 do capital social, o ingresso na sociedade, aplicando-se o acordo de sócios.

CAPÍTULO VII ACORDO DE QUOTISTAS

Cláusula Vigésima Primeira: Os sócios poderão instituir acordo de quotista para regular a relação entre sócios e seu eventuais herdeiros e sucessores, inclusive administradores e procuradores da sociedade, que se comprometem a cumprir os termos e condições pactuado, que se sobrepõem as normas previstas neste contrato social.

Parágrafo Único: O acordo de quotista poderá ser notificado a qualquer tempo, desde que deliberado e aprovado por 3/ 4 (três quartos) do capital social dos sócios.

CAPÍTULO VIII RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Cláusula Vigésima Segunda: Nos casos de controvérsias e dúvidas de qualquer natureza que vem a surgir entre as partes relativas às disposições constantes do contrato social ou do acordo e quotistas, os sócios elegem a mediação como forma obrigatória de resolução das divergências.

Cláusula Vigésima Terceira: Os sócios concordam que a mediação será conduzida por especialista devidamente qualificado, que será escolhido em comum acordo pelos sócios. Não havendo consenso entre as partes sobre a escolha do mediador, a mediação deverá ser conduzida por 03 (três) mediadores, cabendo a cada uma das partes escolherem um mediador de sua confiança e este, por sua vez, escolherão em comum acordo o terceiro mediador, que se comprometem atuar de forma imparcial na condução das partes na solução do conflito, em conformidade com o acordo de Sócios.

Parágrafo Primeiro: Resultando infrutífera a mediação, o conflito resolver-se-á por meio de arbitragem, conforme disposto no acordo dos sócios e a Lei nº 9.307/96, cujo procedimento será conduzido e administrado pela Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de acordo com as disposições procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem, no foro da cidade de São Paulo/SP.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Vigésima Quarta: A sociedade será regida por seu contrato social e acordo de quotista, bem como pela legislação aplicável e quaisquer alterações subsequentes, inclusive pelo disposto no parágrafo único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), em relação à regência supletiva da



sociedade limitada pelas normas da sociedade anônima, comportando execução específica, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76 e dos artigos 461 e seguintes da Lei nº 5.869/73.

Cláusula Vigésima Quinta: Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, Parágrafo 1º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

Parágrafo único: Os sócios administradores ficam expressamente dispensados da prestação de caução ou fiança pelo exercício da função.

Cláusula Vigésima Sexta: Os sócios elegem o foro de São Paulo para execução das decisões da arbitragem e para as causas que não esteja submetida à arbitragem como o único competente, renunciando a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

E por assim, estarem completamente justos, ávidos e contratados, obrigam-se por si, os herdeiros, a fielmente cumprir este contrato que assinam na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para fins de direito.

São Paulo, 07 de novembro de 2025.

Rafael Danieli Dias de Moraes

Bruno Danieli Dias de Moraes

DANIELI PARTICIPAÇÃO LTDA
Marcia Aparecida Danieli de Moraes

ALTERACAO MPS.pdf

Documento número #ffac6f77-a25f-40af-8ddb-c0925a8ccd64

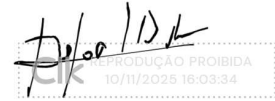
Hash do documento original (SHA256): 71ecbdc7b83a4129444e1229368e0a55e938b68cba72194f7b8bc021e11f4590

Assinaturas

✓ rafael danieli dias de moraes

CPF: 325.179.748-45

Assinou como parte em 10 nov 2025 às 16:03:38



rafael danieli dias de moraes

✓ bruno danieli dias de moraes

CPF: 325.179.738-73

Assinou como parte em 10 nov 2025 às 16:04:32



bruno danieli dias de moraes

✓ marcia aparecida danieli de moraes

CPF: 107.437.328-63

Assinou como parte em 10 nov 2025 às 16:22:28



marcia aparecida danieli de moraes

Log

- 10 nov 2025, 15:09:41 Operador com email flavia@fantazziniconsultoria.com.br na Conta 724a3b6e-d7ed-452b-bbfa-26dd44ff7b3e criou este documento número ffac6f77-a25f-40af-8ddb-c0925a8ccd64. Data limite para assinatura do documento: 10 de dezembro de 2025 (15:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 nov 2025, 15:10:03 Operador com email flavia@fantazziniconsultoria.com.br na Conta 724a3b6e-d7ed-452b-bbfa-26dd44ff7b3e adicionou à Lista de Assinatura: secretaria@adias.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo marcia aparecida danieli de moraes e CPF 107.437.328-63.
- 10 nov 2025, 15:10:54 Operador com email flavia@fantazziniconsultoria.com.br na Conta 724a3b6e-d7ed-452b-bbfa-26dd44ff7b3e adicionou à Lista de Assinatura: Rafael@adias.com.BR para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo rafael danieli dias de moraes e CPF 325.179.748-45.



- 10 nov 2025, 15:10:54 Operador com email flavia@fantazziniconsultoria.com.br na Conta 724a3b6e-d7ed-452b-bbfa-26dd44ff7b3e adicionou à Lista de Assinatura: Brunodias@adias.com.Br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo bruno danieli dias de moraes e CPF 325.179.738-73.
- 10 nov 2025, 16:03:38 rafael danieli dias de moraes assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail Rafael@adias.com.BR. CPF informado: 325.179.748-45. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 62c40c(...), vide anexo manuscript_10 nov 2025, 16-03-34.png. IP: 177.115.18.149. Componente de assinatura versão 1.1342.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 nov 2025, 16:04:32 bruno danieli dias de moraes assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail Brunodias@adias.com.Br. CPF informado: 325.179.738-73. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e72743(...), vide anexo manuscript_10 nov 2025, 16-04-29.png. IP: 177.115.18.149. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.51992363278929 e longitude -46.6719924531411. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1342.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 nov 2025, 16:22:28 marcia aparecida danieli de moraes assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail secretaria@adias.com.br. CPF informado: 107.437.328-63. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 98b11d(...), vide anexo manuscript_10 nov 2025, 16-22-21.png. IP: 177.115.18.149. Componente de assinatura versão 1.1342.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 nov 2025, 16:22:32 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ffac6f77-a25f-40af-8ddb-c0925a8ccd64.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ffac6f77-a25f-40af-8ddb-c0925a8ccd64, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Assinado por 3 pessoas: ADRIANA MARIA DE MORAES AMARAL, ELIANE CRISTINA LEONEL e EVERTON SANCHES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipaussu.1doc.com.br/verificacao/0E17-0D33-DC56-CAB2> e informe o código 0E17-0D33-DC56-CAB2



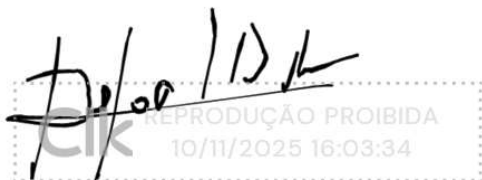
Anexos

rafael danieli dias de Moraes

Assinou o documento enquanto parte em 10 nov 2025 às 16:03:38

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 62c40c(...)



rafael danieli dias de Moraes
manuscript_10 nov 2025, 16-03-34.png

bruno danieli dias de Moraes

Assinou o documento enquanto parte em 10 nov 2025 às 16:04:32

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e72743(...)



bruno danieli dias de mor

bruno danieli dias de Moraes
manuscript_10 nov 2025, 16-04-29.png

marcia aparecida danieli de Moraes

Assinou o documento enquanto parte em 10 nov 2025 às 16:22:28

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 98b11d(...)



Marcia Ap Danieli Moraes

marcia aparecida danieli de Moraes
manuscript_10 nov 2025, 16-22-21.png

Assinado por 3 pessoas: ADRIANA MARIA DE MORAES AMARAL, ELIANE CRISTINA LEONEL e EVERTON SANCHES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipaussu.1doc.com.br/verificacao/0E17-0D33-DC56-CAB2> e informe o código 0E17-0D33-DC56-CAB2



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 325179738/73 DNI

REGISTRO GERAL 44.247.594-9 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 03/01/2020

REGISTRO CIVIL BARUERI-SP BARUERI CC:LV.B168/FLS87 /Nº49413

T. ELEITOR 00032824900116 CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR CNS

CNH 00003175393553

POLEGAR DIREITO

Delegado de Polícia Divisório Ilicod.SSP.SP
 Assinatura do Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8120-8

ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 "RICARDO GUMBELTON DAUNT"

NOME BRUNO DANIELI DIAS DE MORAES

FILIAÇÃO GERSON DIAS DE MORAES

MARCIA APARECIDA DANIELI DE MORAES

DATA NASCIMENTO 12/12/1985 ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP FATOR RH

NATURALIDADE S.PAULO - SP OBSERVAÇÃO

474/7750

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NAO PLASTIFICAR

Assinado por 3 pessoas: ADRIANA MARIA DE MORAES AMARAL, ELIANE CRISTINA LEONEL e EVERTON SANCHES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipaussu.1doc.com.br/verificacao/0E17-0D33-DC56-CAB2> e informe o código 0E17-0D33-DC56-CAB2



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8120-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

3842696E

CARTeira DE IDENTIDADE

325179748/45

REGISTRO GERAL: 44.247.578-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/11/2016

2 via

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RAFAEL DANIEL DIAS DE MORAES

RAFAEL DANIEL DIAS DE MORAES

GERSON DIAS DE MORAES

MARCIA APARECIDA DANIEL DE MORAES

NOME

FILIAÇÃO

NATURALIDADE: S.PAULO - SP

DOC ORIGEM: JUNDIAÍ-SP JUNDIAÍ CC:1V.8294/FLS.263 /Nº52371

DATA DE NASCIMENTO: 12/12/1985

CPF: 325179748/45

ASSINATURA DO DIRETOR

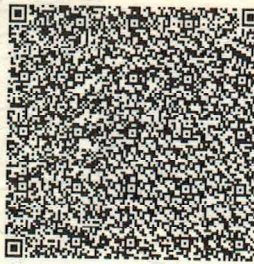
Lei Nº 7.116 DE 29/08/83

Carteira Paulo Filho Ricardo SSP SP
Delegado de Polícia

MAO PLASTIFICAR



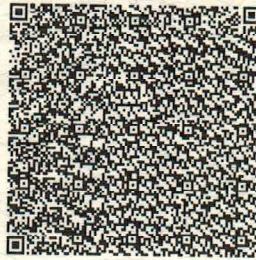
Dados



Serie: B-864
019.793-2



Foto (online)



Serie: B-864
019.793-2





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7540793

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/01/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA, CNPJ: 09.570.732/0008-68, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de janeiro de 2026.

PEDIDO Nº:



0093224559





MUNICÍPIO DE IPAUSSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO

Cotação Nº 579/2026

Exercício: 2026

Página: 1/1

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	2,0000	UN	10.6.31306	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 BTUS.

Cd. Fornec.	Razão Social	Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
760052	MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA		2,0000	2.968,4300	0,00	0,00	5.936,86
755244	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA		2,0000	3.033,4000	0,00	0,00	6.066,80
760005	52.334.309 RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA		2,0000	3.229,0500	0,00	0,00	6.458,10

Total por Fornecedor

Código	Nome	Valor Fornecedor
760052	MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA	5.936,86
Valor Total		5.936,86

IPAUSSU, 3 de Fevereiro de 2026.



CNPJ: 59552689000100

Orçamento: #CAEIDG


03/02/2026

DADOS DO CLIENTE

Cliente:	IPAUSSU GABINETE PREFEITO	Telefone:	(14) 981760855
Endereço:	RUA WASHINGTON LUIZ ,	Bairro:	CENTRO
CEP:	18950025	Cidade:	IPAUSSU
Estado:	SP	Vendedor:	BRUTEC AR CONDICIONADO
CPF/CNPJ:	44563583000134	RG/IE:	

PRODUTOS (1) - Viana / ES

Orçamento: CAEIDG

Imagem	Descrição	SKU	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
	ELGIN HI-WALL INVERTER 18.000 FRIO 220V ECO II R-32 WI-FI	PRINVHIW18F2EL9	2.0	R\$ 2.968,43	R\$ 5.936,86
Subtotal					R\$ 5.936,86
Frete					R\$ 0,00
Outros					R\$ 0,00
Total					R\$ 5.936,86

DADOS DO CLIENTE

* Valor total:	R\$ 5.936,86
* Prazo de Entrega:	8 dias úteis após a data de faturamento do pedido. * Exceto financiamento
* Validade da proposta:	Este orçamento é válido até dia 05/02/2026.
* Cond. de pagamento:	A VISTA - TED / PIX JA COM 5%
* Frete:	R\$ 0,00
* Faturado e entregue por:	MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA - Viana / ES - VIA MKTPLACE
* Disponibilidade:	Este orçamento não garante disponibilidade de estoque.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Pedidos faturados por **MPS Distribuidora Mercantil LTDA, CNPJ 09.570.732/0004-34**, Rua Carlota de Almeida Lemos, 46, Jd. Paradiso - Campo Grande/MS - CEP. 79117-004 e **MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA, CNPJ 09.570.732/0008-68**, Estrada Ladeira Grande, SN, Anexo 09, Sala MPS, Parque Industrial, Viana/ES, CEP 29.136-537;
- A condição de pagamento a prazo depende da análise de crédito, podendo ser solicitado uma nova condição de pagamento para liberação do pedido;
- Caso o comprador não efetue o pagamento no prazo máximo de 03 dias corridos (a vista ou antecipado), o pedido será cancelado automaticamente no sistema;
- Para vendas a prazo, o vencimento das parcelas será contabilizado a partir da data de emissão da nota fiscal;
- O pagamento do pedido deverá ser efetuado apenas para a razão social: **MPS Distribuidora Mercantil Ltda; não efetuar pagamento de pedidos/produtos a terceiros.**
- O prazo para entrega inicia-se 1 dia após o faturamento da Nota Fiscal, sendo considerado apenas dias úteis;
- **Atenção:** conferir a voltagem correta do produto antes de iniciar a instalação, no caso de produtos trifásicos, certificar se a voltagem está de acordo com a rede elétrica local, em caso de erro de rede/tensão, a responsabilidade é do comprador.



ATENÇÃO!

É responsabilidade do CLIENTE ou do responsável pelo recebimento a conferência dos produtos no ato da entrega.

Quando a transportadora estiver entregando seu produto, verifique:

1. Se a embalagem está em perfeito estado, abra a caixa e confira os itens cuidadosamente;
2. **Caso possua avarias (anomalias, danificações, irregularidades etc.), recuse o recebimento para a transportadora imediatamente e escreva no verso da Nota Fiscal: MERCADORIA RECUSADA POR AVARIA;**
3. Não aceite proposta dos entregadores para receber mercadoria avariada;
4. Verificar se os produtos entregues estão de acordo com a NOTA FISCAL (conferir quantidades, marca, modelo), não receber caso tenha quantidades/modelos diferentes;
5. Casos em que as entregas ocorram nas revendas (parceiros A. Dias), ela é responsável em conferir a mercadoria no ato do recebimento.

IMPORTANTE: ANTES DA INSTALAÇÃO consultar o certificado de garantia que acompanha o produto.

PARA ADQUIRIR A GARANTIA TOTAL DO SEU EQUIPAMENTO É PRECISO REALIZAR A INSTALAÇÃO COM EMPRESA CREDENCIADA AO FABRICANTE.

Reclamações posteriores sobre avarias serão desconsideradas caso não seja conferido no ato da entrega.



ORÇAMENTOS
CNPJ 52.334.309/0001-11

CONTATO

14-99766-8571 

MACEDO JOSE PEDRO 425, PARQUE RESIDENCIAL ANA CRISTINA
18600-778 - PIRAJU-SP 

COTAÇÃO 15 de Janeiro de 2025

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

ORÇAMENTO DE VENDA 02 APARELHOS SPLIT 18000 BTUS

PRODUTO	OBSERVAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Ar Condicionado Split Hi Wall - Inverter R-32 - Electrolux - Color Adapt Wi-fi - 18.000 BTUs - Frio - 220V - 3507	AR INVERTER 220V	02	A PRAZO R\$ 6.458,10

ORÇAMENTO DE VENDA VALIDO PARA 2 DIAS UTEIS

ORÇAMENTO DE INSTALAÇÃO

PRODUTO	OBSERVAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
INSTALAÇÃO AR ELETROLUX + PONTO DE ELÉTRICA+MATERIAL DE ACESSO E MATWRIAL DE INSTALAÇÃO	AR INVERTER 220V TUBULAÇÃO 1 / 2 E ¼ COM GARANTIA NA INSTALAÇÃO	02	R\$ 2.400,00

ORÇAMENTO VALIDO PARA INSTALAÇÃO 05 DIAS UTEIS

Prestador de serviço
RG Soluções

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 24/2024

Última atualização 17/02/2025

**Local:** São João da Boa Vista/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA**Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 11/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 14/08/2024 08:30 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 17/02/2025 11:14 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 46429379000150-1-000198/2024 **Fonte:** INTER - TEC SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS

Informação complementar:

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

eletrodomésticos e móveis desgastam ao longo do tempo e a substituição deste é essencial para manter um ambiente seguro e funcional. Em alguns casos, a substituição de móveis e eletrodomésticos se faz necessária para garantir o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, evitando riscos ergonômicos, elétricos ou de incêndio. A substituição de móveis e eletrodomésticos desgastados por móveis ergonômicos, confortáveis, funcionais e eletrodomésticos mais eficientes pode contribuir ainda para o bem-estar e produtividade dos servidores municipais. Além do que, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, pode surgir a necessidade de expansão ou reestruturação do serviço público municipal tornando se necessária a aquisição de novos móveis e eletr... [Continuar Lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 31.385.885,28

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 19.008.111,76

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS FRIO, SPLIT INVERTER 220V COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" A VOLTAGEM SERÁ DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	150	R\$ 2.076,18
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS FRIO, SPLIT INVERTER 220V COM CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA "A" A VOLTAGEM SERÁ DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	50	R\$ 2.076,18
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS TIPO 3 – 12.000 BTU'S, MODELO SPLIT, TIPO DE CICLO QUENTE/FRIO, COR BRANCO, ENCE A. FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 500 M3/H CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING. A VOLTAGEM SERA DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	150	R\$ 2.570,53
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS TIPO 3 – 12.000 BTU'S, MODELO SPLIT, TIPO DE CICLO QUENTE/FRIO, COR BRANCO, ENCE A. FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 500 M3/H CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING. A VOLTAGEM SERÁ DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	50	R\$ 2.570,53
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTUS TIPO 2 – 18.000 BTUS, MODELO SPLIT, TIPO DE CICLO QUENTE/FRIO, COR BRANCO, ENCE A. FILTRO DE AR ANTIBACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 700 M3/H, CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, A VOLTAGEM SERÁ DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	113	R\$ 3.033,40

Exibir: 5

1-5 de 156 itens

Página: 1




Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



MUNICÍPIO DE IPAUSSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2026

Página: 1/1

Requisição: 389 **Ano:** 2026 **Data:** 29/01/2026 **Requisitante:** ADRIANA.AMARAL

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 18 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso: 1 TESOIRO **Aplic./Var.:** 110.0000
Elemento: 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Sub-Elemento: 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Secretaria: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Aplicação: AQUISIÇÃO DE 02 EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO - 18000BTU 'S
Observação:
Justificativa: PARA USO NAS SALAS DOS DPTOS FINANCEIRO E JURÍDICO
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: ADMINISTRAÇÃO

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	2,000000	UN	10.6.31306	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 BTUS.

IPAUSSU, 29 de Janeiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Washington Luiz, 819 - Centro

Telefone: (14) 3344-9000 CEP: 18950-000 – Ipaussu – SP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a realização da compra simplificada de acordo com o Decreto Municipal 695 de 27 de fevereiro de 2024 e artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 referente às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. A fundamentação legal para esta solicitação encontra-se no mencionado dispositivo legal que estabelece regras para contratações públicas e visa a autorização na realização de compras simplificadas em situações específicas de até 250 UFESP, visando a eficiência e agilidade na aquisição de bens e serviços. Portanto fica autorizado a aquisição de 02 equipamentos de ar condicionado, 18000BTU's, para as salas dos departamentos Financeiro e Jurídico.

Ipaussu, 26 de janeiro de 2026

Everton Sanches
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Washington Luiz, 819 - Centro
Telefone: (14) 3344-9000 CEP: 18950-000 – Ipauçu – SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	
Setor Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável pela demanda:	Everton Sanches
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Pregão Presencial - justificar <input type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input checked="" type="checkbox"/> Compra Direta	
1. Objeto da Futura Contratação: Processo de licitação referente aquisição de equipamentos de ar condicionado (02 unidades), de 18000BTU's cada para os Departamentos: Financeiro e Jurídico.	
2. Justificativa da necessidade da contratação: A presente aquisição de equipamentos de ar condicionado, tem como objetivo garantir condições adequadas de conforto térmico e salubridade nos ambientes internos desta instituição, assegurando o bem-estar de servidores, colaboradores e usuários dos serviços prestados, para espaços que, ainda não possuem tal ambientação. Trata-se de 02 equipamentos split, de 18000BTU's, cada, destinados a atender as demandas das salas onde ficam os departamentos: Jurídico e Financeiro, visto que, os aparelhos de ambas as salas não estão funcionando.	
3. Previsão no Plano Anual de Contratação - PAC 2026 Não informado no PAC 2026	
4. Decisão Da Autoridade Competente: 1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria Municipal de Administração, bem como às necessidades da área requisitante. 2. Encaminhe-se ao setor de Compras e Licitações para providências necessárias.	

EVERTON SANCHES
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Washington Luiz, 819 - Centro
Telefone: (14) 3344-9000 CEP: 18950-000 – Ipauçu – SP

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Processo de licitação referente aquisição de equipamentos de ar condicionado (02 unidades) de 18000BTU's - inverter cada, para os Departamentos: Financeiro e Jurídico.

AQUISIÇÃO AR SPLIT - 18000BTU's					
RG SOLUÇÕES		MPS DISTR MERC LTDA.		PNCP/PREF S.J DA BOA VISTA	
3229,05/UN	6458,10	2968,43/UN	5936,86	3033,40/UN	6066,80

JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição de equipamentos de ar condicionado, tem como objetivo garantir condições adequadas de conforto térmico e salubridade nos ambientes internos desta instituição, assegurando o bem-estar de servidores, colaboradores e usuários dos serviços prestados.

Já prevendo o aumento de temperatura para os meses de calor, bem como a intensificação da demanda por atendimento em espaços fechados, torna-se imprescindível a climatização eficiente das áreas administrativas, técnicas e de atendimento ao público. Ressalta-se que a inadequação térmica impacta diretamente na produtividade, na qualidade dos serviços prestados e na conservação de equipamentos sensíveis, como computadores e arquivos físicos.

Justifica-se também, pelo fato de ambas as salas, apresentarem os aparelhos atuais com defeito, precisando ser trocados.

Dessa forma, a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado, visa a melhoria contínua das condições de trabalho e atendimento, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e qualidade no serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Washington Luiz, 819 - Centro
Telefone: (14) 3344-9000 CEP: 18950-000 – Ipauçu – SP

VIGÊNCIA

03 (três) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preços e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 513/2023.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais.

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser de boa qualidade, incluindo padrões mínimos de qualidade, atendendo descrito neste Termo de Referência.

Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei nº 14.133/2023, e também, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) Habilitação Jurídica:

- A licitante deve apresentar documentos que comprovem sua existência legal, como contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário.
- Alterações e consolidações do ato constitutivo também devem ser apresentadas.
- É necessário comprovar a legitimidade dos representantes nas licitações através de procuração.
- Documentos dos sócios e do representante legal são exigidos.

b) Regularidade Fiscal e Financeira:

- Apresentação de certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União.
- Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova da inexistência de débitos inadimplidos.
- É importante verificar se a licitante tem capacidade financeira para cumprir o contrato.

c) Capacidade Técnica:

- É importante que a licitante demonstre ter os recursos humanos e materiais necessários para realizar a instalação e manutenção do ar condicionado.
- Apresentação de técnicos em refrigeração com experiência comprovada pode ser exigida.
- A ANART (Anotação de Responsabilidade Técnica) é obrigatória para a instalação de sistemas de ar condicionado em ambientes comerciais, industriais ou em instalações complexas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Washington Luiz, 819 - Centro
Telefone: (14) 3344-9000 CEP: 18950-000 – Ipauçu – SP

d) Especificações do Produto:

- A licitante deve apresentar informações detalhadas sobre o ar condicionado, como marca, modelo, capacidade, consumo de energia, entre outros.
- O produto deve atender aos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos no Termo de Referência ou Edital.
- Os equipamentos devem possuir garantia mínima e atender aos critérios de sustentabilidade, como selo INMETRO e classificação de eficiência energética.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do a Lei Federal nº 14.133/2021 e [Decreto nº512/2023,22/03/2023](#).

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela liberação junto aos órgãos MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, com relação a execução do objeto.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Informo que o gestor do contrato será o Sr. Everton Sanches, Secretário Municipal da Administração, RG 28.792.129-3, CPF: 315.818.068-50, e-mail: adm@ipauçu.sp.gov.br e o fiscal, a Sra. Adriana M. M. Amaral, Servidor efetivo como Fiscal de Tributos, RG: 21.916.071-5, CPF: 145.940.738-59 e-mail fiscal.tributos1@ipauçu.sp.gov.br.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, após entrega dos equipamentos e instalação.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor preço por item

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação ocorrerá através de recurso informado pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Washington Luiz, 819 - Centro
Telefone: (14) 3344-9000 CEP: 18950-000 – Ipauçu – SP

CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU, situado na Rua Washington Luiz, 819, Centro, no horário das 09h às 11h e das 13h às 17h.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

A Detentora da Ata é responsável pelos danos causados pelos transportes dos materiais solicitados, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais;

A Detentora da Ata é responsável pelos encargos no que diz respeito a entrega destes materiais.

A Detentora da Ata deverá manter, durante toda a vigência do contrato, uma pessoa responsável em atender este contrato, sendo assim com nome e telefone atualizado da pessoa responsável pelo nosso atendimento, estes dados já terão que ser entregue no dia da licitação.

A empresa Detentora da Ata deverá relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto;

A empresa Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação;

A empresa Detentora da Ata deverá responsabilizar-se pela liberação junto aos órgãos MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, com relação ao fornecimento e entrega deste material;

Caso a empresa não enviar o material correto conforme solicitado, terá sanções e penas de multa, por isso pedimos que retirem toda e qualquer dúvida em relações aos materiais solicitados antes da licitação, não sendo retiradas dúvidas no dia da licitação, referente aos materiais ao qual serão licitados.

REAJUSTES DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução total como pactuado. O procedimento de atualização dos Preços Registrados serão de acordo com previsto na Lei Federal nº 14.133 e no Decreto Municipal nº 513/2023, 22/03/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Washington Luiz, 819 - Centro
Telefone: (14) 3344-9000 CEP: 18950-000 – Ipauçu – SP

JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO OU NÃO OBJETO

Entrega única, para troca imediata dos equipamentos com defeito.

CONTROLE DE EXECUÇÃO

A controle de execução será realizado pelo gestor e fiscal contratual no momento da entrega e execução de todo o contrato.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, também se aplicam aos remanescentes que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Multas e registros. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>. O contratante poderá descontar das faturas os





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua Washington Luiz, 819 - Centro
Telefone: (14) 3344-9000 CEP: 18950-000 – Ipauçu – SP

valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas em Edital, ou em seus anexos.

Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas Lei Federal nº 14.133/2021.

Competência para aplicação no SRP. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:
Ao Órgão Gerenciador:

Aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

Ao Órgão Participante:

Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. Autonomia.

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Os procedimentos necessários para aplicação das sanções serão realizados conforme Regulamento Municipal.

Ipauçu, 03 de fevereiro de 2026

EVERTON SANCHES
Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E17-0D33-DC56-CAB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA MARIA DE MORAES AMARAL (CPF 145.XXX.XXX-59) em 03/02/2026 15:30:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIANE CRISTINA LEONEL (CPF 217.XXX.XXX-37) em 03/02/2026 15:56:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EVERTON SANCHES (CPF 315.XXX.XXX-50) em 04/02/2026 09:47:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ipaussu.1doc.com.br/verificacao/0E17-0D33-DC56-CAB2>